

EDITAL DE MATRÍCULA

O Diretor Geral do Centro Universitário Salesiano de São Paulo – Unidade de Ensino de Lorena, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com os artigos 38, 39 e 40 do Regimento do Centro UNISAL, baixa o seguinte

EDITAL

para determinar que o processo de **MATRÍCULA do 1º semestre letivo de 2008 e do ano letivo de 2008** para os alunos dos cursos em regimes semestral e anual, nesta Unidade de Ensino, será como se segue:

1 – PROCESSO DE MATRÍCULA:

O aluno deve acessar o site www.lo.unisal.br, entrar no link MATRÍCULA 2008 e atualizar seus dados cadastrais, que é requisito para a deliberação de quaisquer informações acadêmicas por meio eletrônico e em especial para o processo de matrícula.

Após atualizar os dados cadastrais, o aluno deve imprimir o seu boleto bancário referente à 1ª parcela da semestralidade/anuidade de 2008, com o **vencimento em 7 de janeiro** de 2008. O pagamento da parcela do mês de janeiro de 2008 somente poderá ser efetuado na rede bancária autorizada. Esse pagamento não é a efetivação da matrícula, que deverá acontecer nos dias indicados com a entrega dos documentos solicitados e assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para 2008.

No período de **11 a 23 de fevereiro de 2008**, serão **entregues e recolhidos, após assinados**, o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e o Requerimento de Matrícula de cada aluno, em sala de aula.

Os interessados em solicitar a matrícula antes do prazo estabelecido devem procurar a Central de Atendimento ao Estudante para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

As assinaturas do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, do Requerimento de Matrícula e demais exigências expressas no item 2 são requisitos indispensáveis para que o nome do aluno conste do diário de classe e para a emissão de Atestado de Matrícula em 2008.

O Centro UNISAL registrará o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (original) em Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

O(a) aluno(a) menor de idade apresentará o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais assinado pelo Pai ou Responsável legal. Se o responsável financeiro não for o mesmo que assinou o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais anterior, devem ser entregues cópias do RG, CPF e comprovante de residência do atual Responsável.

Em caso de alteração de endereço do aluno, deve ser anexado, à documentação, um novo comprovante de residência.

2 – EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

Para o deferimento do requerimento de matrícula, ou seja, para a **efetivação da matrícula**, é necessário que se tenha atendido os seguintes requisitos:

a – que o aluno(a) tenha atualizado, eletronicamente e corretamente, seus dados cadastrais. São da responsabilidade do aluno as informações corretas dos dados cadastrais;

b - que a Secretaria tenha recebido, no prazo previsto, o requerimento de matrícula e o contrato de prestação de serviços educacionais devidamente assinados, cópia do RG, CPF e comprovante de residência, caso haja alteração do representante legal ou mudança de endereço do aluno;

c – que o(a) aluno(a) tenha efetuado o pagamento da 1ª mensalidade que vence no dia 7 janeiro de 2008. A mensalidade do mês de janeiro corresponde ao valor da matrícula;

d – que o(a) aluno(a) não fique retido(a) com reprovação em mais de 4 (quatro) disciplinas, no curso.

3 - IMPORTANTE:

O(a) aluno(a) retido(a) em mais de quatro disciplinas receberá o boleto com o valor integral da mensalidade de janeiro. A diferença do valor pago será abatida no valor da mensalidade do mês de fevereiro. O(a) aluno(a) deve comparecer à Central de Atendimento para solicitar a regularização dos valores;

Em caso de ausência do(a) aluno(a) no período de matrícula, a documentação exigida deve ser assinada pelo seu representante legal, por meio de procuração com firma reconhecida em Cartório. Não se aceita procuração sem firma reconhecida;

Caso haja pendências financeiras, o aluno deve dirigir-se ao Setor Financeiro, no período determinado pelo referido Setor;

O(a) aluno(a) que não cumprir os PROCEDIMENTOS ACIMA MENCIONADOS para a efetivação da matrícula, no prazo previsto, perderá o vínculo com a Instituição e, conseqüentemente, o direito à vaga, ficando ciente de que a mesma será disponibilizada para candidatos que solicitarem transferência;

Não é permitida a freqüência às aulas sem a devida matrícula. Se vierem a ocorrer a realização de provas ou exercícios e trabalhos, em sala de aula, serão nulos de pleno direito;

O primeiro semestre letivo tem início no dia 11 de fevereiro e término no dia 28 de junho de 2008. O segundo semestre inicia-se no dia 4 de agosto com término no dia 13 de dezembro de 2008.

4 – CANCELAMENTO, TRANSFERÊNCIA, TRANCAMENTO:

A interrupção da obrigatoriedade dos pagamentos somente se dará na formalização (requerimento) pelo aluno, com antecedência mínima de 30 dias, para cancelamento, transferência e trancamento de matrícula, junto à Secretaria, com o reconhecimento de inexistência de débitos pela Tesouraria.

5 - A SECRETARIA ESCLARECE:

Os alunos que acumulam mais de quatro disciplinas em regime de dependência não estão aprovados para o período ou série seguinte, devendo matricular-se no período ou série em que a(s) disciplina(s) for(em) oferecida(s);

O período de matrícula para reativar vínculo (alunos com matrícula trancada) será de 8 a 19 de janeiro de 2008.

Lorena, 14 de novembro de 2008

Prof. Dr. Pe. Edson Donizetti Castilho
Diretor Geral